



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS  
CONSIMARES**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(Processo n.º 001/2024)**

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP – CONSIMARES**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento (**menor preço global**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria n.º 001, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

**DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 28 de maio de 2024 às 17:00**

**MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** por e-mail: contato@consimares.com.br ou presencialmente na Administração do Consórcio, localizado na Rua Independência, 637 – Centro de Nova Odessa/SP.

- As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil, Financeira, orientações para o cumprimento das exigências legais e responsabilidade técnica na elaboração de demonstrativos e balanços contábeis, realizando a assinatura dos mesmos por contador devidamente registrado no CRC, conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, pelo período de 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 para prestação de serviços contínuos, observadas as exigências contidas neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS  
CONSIMARES**

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, contendo as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Valor mensal e total da prestação dos serviços.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. contiver vícios insanáveis;

3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**  
**CONSIMARES**

3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são:

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações devidamente registradas na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão apresentar tais documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

4.1.1.2. Cópia autenticada da Inscrição no Registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da Diretoria em exercício.

4.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; ([www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br));

4.1.2.2. Comprovante de Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos às contribuições sociais (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

4.1.2.4. Certidão comprovando regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, (utilizando os endereços eletrônicos [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br) e [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

4.1.2.5. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que a licitante estiver situada, referente aos tributos incidentes sobre o objeto deste certame;

4.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico com prazo de validade em vigor ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

4.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011; ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**4.1.3. Documentos da Qualificação Econômico-Financeira:**

4.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.3.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

4.1.3.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**4.1.4. Qualificação técnica exigida:**

4.1.4.1. Perfil das Empresas:

4.1.4.2. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade - CRC com jurisdição no Estado onde está sediada, mediante apresentação de certidão de regularidade expedida pelo órgão competente e em plena validade;

4.1.4.3. Atestado(s) de Qualificação Técnico-operacional, emitidos/fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados/arquivos no correspondente CRC, conforme (inciso I, art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CFC nº. 782/95), quando emitidos até o dia 31/03/2022, autenticados por cartório ou reconhecidos pelos órgãos contratantes (art. 19, II, da CF), ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto a ser contratado, devendo neles estarem consignados os serviços de maior relevância, como: Apoio na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais; Levantamento, classificação da execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamentos); Contabilização dos eventos contábeis em compatibilidade com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público; Envio das rotinas exigidas pelo Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Fases I e II; Levantamento do balanço geral para prestação de contas anual; Execução das



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS **CONSIMARES**

conciliações de contas bancárias; Apor assinatura, categoria profissional e número de registro no CRC.

### 4.1.5. Perfil dos Profissionais:

4.1.5.1. Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta por, no mínimo 1 (um) integrante, com qualificação na área de Ciências Contábeis, devendo estes profissionais estarem regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade;

4.1.5.2. Comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada de Ciências Contábeis, através de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente arquivado na entidade profissional competente CRC, conforme (inciso I, art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CFC nº. 782/95), quando emitidos até o dia 31/03/2022, autenticados por cartório ou reconhecidos pelos órgãos contratantes (art. 19, II, da CF), ou copias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto a ser contratado;

4.1.5.3. Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, podendo ser comprovado através de Contrato Social ou registro em Carteira de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste processo (qualificação, formação e registro no CRC). No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com o licitante.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do Consórcio <https://www.consimares.com.br>.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS  
CONSIMARES**

respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário e o local do Consórcio, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. Anexo I – Termo De Referência

5.12.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

Nova Odessa/SP, 23 de maio de 2024.

**TAMIRIS FERREIRA DA SILVA**  
**Matrícula nº 3159**  
**Agente de Contratação – SP**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS  
CONSIMARES**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil, Financeira, orientações para o cumprimento das exigências legais e responsabilidade técnica na elaboração de demonstrativos e balanços contábeis, realizando a assinatura dos mesmos por contador devidamente registrado no CRC.

**Principais Atividades a serem desenvolvidas:**

Apoio na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais;

Levantamento, classificação da execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamentos);

Preparação dos pagamentos, compreendendo ordens de pagamentos e emissão de cheques;

Elaboração dos programas e ações que irão compor a estrutura orçamentária;

Contabilização dos eventos contábeis em compatibilidade com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público;

Envio das rotinas exigidas pelo Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Fases I e II;

Classificação dos fatos para registros contábeis e respectiva validação dos registros e demonstrações;

Levantamento do balanço geral para prestação de contas anual, necessários ao atendimento da legislação - balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços financeiros, balanços orçamentários, e outros;

Execução das conciliações de contas bancárias;

Responder a questionamentos, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta;

Apor assinatura, categoria profissional e número de registro no CRC, quando necessário.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**  
**CONSIMARES**

**Forma de Prestação dos Serviços:**

Os serviços serão realizados por período de 12 (doze) meses e prestados na sede da Contratada, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Permaneceremos à disposição da Contratante, em tempo integral, durante todo o período contratual observado os dias úteis e horários comerciais, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais eletrônicos.

**Forma de Pagamento:**

Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contra apresentação do documento fiscal que deverá ser emitido pela CONTRATADA.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS  
CONSIMARES**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO XX/2024 FIRMADO DO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP – CONSIMARES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP – CONSIMARES** - Estado de São Paulo, com sede na Rua Independência, 637 – Centro de Nova Odessa - Cep: 13.380-025, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.200/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, portador do RG nº 16.124.806-8/SSP/SP e do CPF nº 102.469.648-04 no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXX XXXXXXXX**, **XXX – XXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, **XXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX** e RG: **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual se subordinam as partes, obrigando-se nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil, Financeira, orientações para o cumprimento das exigências legais e responsabilidade técnica na elaboração de demonstrativos e balanços contábeis, realizando a assinatura dos mesmos por contador devidamente registrado no CRC, conforme Termo de Referência - Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributárias, eventuais ônus fiscais, além de outros relacionados com os profissionais indicados para a realização dos serviços.

2.2. Os serviços poderão ser executados pela **CONTRATADA**, com os equipamentos e programas da **CONTRATANTE**, nas dependências da **CONTRATANTE** e nas dependências da **CONTRATADA**.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Importa o presente Contrato no valor global de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**, que serão pagos em até 12 (doze) meses no valor de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**.

3.2. A despesa tratada no presente processo será contabilizada na dotação orçamentária:

Dotação funcional programática 18.541.0001.2001.000 – Manutenção do Cons. Inter. De Manejo de Resíduos Sólidos

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS  
CONSIMARES**

**CLAÚSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

4.1. Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contra apresentação do documento fiscal que deverá ser emitido pela CONTRATADA.

**CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A execução dos serviços em questão será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Contrato, sendo de xx de xxxxxxxx de 2024 até xx de xxxxxxxx de 2025.

**CLAÚSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 para prestação de serviços contínuos, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. O contrato de serviços contínuos, será reajustado observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme art. 25, §8º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, onde será utilizado o índice federal do IPCA/IBGE, ou outro que vier substituí-lo.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar todos os serviços constantes da cláusula primeira deste Contrato, e Termo de Referência anexo I, após a assinatura do contrato;

7.1.2. O fiel cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

7.1.3. Durante toda a vigência contratual, ser a responsável pela qualidade e ética que o serviço exigir, bem como pelo fiel cumprimento do pactuado;

7.1.4. Todos os custos com salários, obrigações sociais e tributárias, eventuais ônus fiscais relativos aos profissionais indicados para a realização dos serviços;

7.1.5. Emitir e encaminhar o documento fiscal;

**7.2. São obrigações da CONTRATANTE**

7.2.1. Fiscalizar o trabalho da CONTRATADA e ao final dos trabalhos, atestar o recebimento dos serviços executados;

7.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas.

7.2.3. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, nas áreas envolvidas, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Nova Odessa.

8.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3. e 8.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS  
CONSIMARES**

8.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

8.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Nova Odessa, XX de XXXXXXXX de 2024.

**Pela CONTRATANTE:**

---

CONSIMARES  
Maurício Baroni Bernardinetti  
Presidente do Consórcio

**Pela CONTRATADA:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS  
CONSIMARES**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP – CONSIMARES

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO:** Nº XX/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil, Financeira, orientações para o cumprimento das exigências legais e responsabilidade técnica na elaboração de demonstrativos e balanços contábeis, realizando a assinatura dos mesmos por contador devidamente registrado no CRC, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Nova Odessa, XX de XXXXXX de 2024.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS  
CONSIMARES**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maurício Baroni Bernardinetti  
Cargo: Presidente do Consórcio  
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Maurício Baroni Bernardinetti  
Cargo: Presidente do Consórcio  
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Maurício Baroni Bernardinetti  
Cargo: Presidente do Consórcio  
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Maurício Baroni Bernardinetti  
Cargo: Presidente do Consórcio  
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Maurício Baroni Bernardinetti  
Cargo: Presidente do Consórcio  
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS  
CONSIMARES**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: Maurício Baroni Bernardinetti

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*